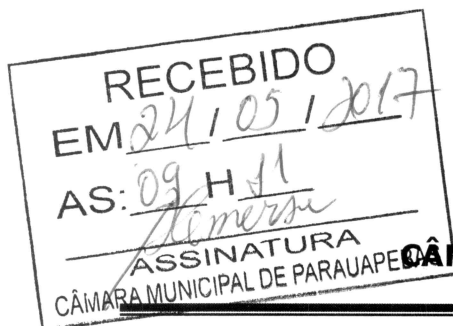




ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Controladoria Interna



PARECER/CI/CMP/nº 025/2017
Processo nº 9/2017-00008CMP

Trata-se de análise dos elementos formais imprescindíveis à edição do ato administrativo referente ao procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é *Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.*

Ao proceder o exame dos autos percebe-se que a convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do Aviso de Licitação (fls. 257 e 258). Em seguida, passou-se às fases subsequentes do processo até a lavratura do devido Termo de Adjudicação do Pregão (fls. 979-983).

I – DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Os autos do processo licitatório nº 9/2017-00008CMP contêm 984 laudas distribuídas em três volumes.

O procedimento administrativo instaurado está instruído com as seguintes peças:

1. memorando 102/2017 encaminhado à Comissão de Licitação para providências quanto à abertura de processo licitatório (fl. 01);
2. quadro de quantidades e preços (fls. 02-03);
3. memória da cálculo (fls. 04-06);
4. termo de referência (fls. 07-20);
5. justificativa de índice contábil (fls. 21-22);
6. despacho que determina pesquisa de preços (fl. 23);
7. pesquisa de preço (fls. 24-48);
8. indicação de Dotação Orçamentária disponível para atender a despesa (fls. 49-50);
9. declaração de adequação orçamentária e financeira (fl. 51);
10. autorização de abertura do procedimento licitatório (fl. 52);
11. Portaria 040/2017, que nomeia o pregoeiro e equipe de apoio (fl. 53);

Pregoeiro

a) JOSÉ DE RIBAMAR SOUZA DA SILVA – Matrícula 0562740



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Controladoria Interna



Equipe de apoio

- b) CLEMERSON DE OLIVEIRA BRITO – matrícula – 0562309 – Membro
 - c) KLÉBIO VITORIANO COSTA – matrícula 0562312 – Membro
 - d) MARCELO RIBEIRO CARDOSO – matrícula 0562295 – Suplente
 - e) ANA CLEIDE OLIVEIRA DE ANDRADE – Matrícula 0562431 – Suplente
12. autuação do processo licitatório (fl. 54);
 13. minuta de edital e anexos (fls. 55-133);
 14. despacho à Procuradoria-Geral Legislativa (fl. 134);
 15. memorando nº 058/2017-PG/CMP que encaminha parecer jurídico nº 024/2017-PEADP (fl. 135);
 16. parecer jurídico nº 024/2017-PEADP com ressalvas (fls. 136-153);
 17. despacho à Controladoria (fl. 154);
 18. parecer do Controle Interno com recomendações (fls. 155-158);
 19. despacho saneador, elaborado pela Diretoria Administrativa desta Casa de Leis, referente aos itens III.1 e III.4.c do parecer jurídico nº 024/2017-PEADP (fls. 159-166);
 20. despacho saneador ao parecer jurídico nº 024/2017-PEADP, elaborado pela Comissão de Licitação (fls. 167-175);
 21. Portaria 250/2017, que nomeia o pregoeiro e equipe de apoio (fls. 176-177);

Pregoeiros

- a) DAYTON NEVES PEREIRA – Matrícula 0563603
- b) JOSÉ DE RIBAMAR SOUZA DA SILVA – Matrícula 0562740

Equipe de apoio

- c) CLEMERSON DE OLIVEIRA BRITO – matrícula – 0562309 – Membro
 - d) KLÉBIO VITORIANO COSTA – matrícula 0562312 – Membro
 - e) MARCELO RIBEIRO CARDOSO – matrícula 0562295 – Membro
 - f) ANA CLEIDE OLIVEIRA DE ANDRADE – Matrícula 0562431 – Membro
22. despacho saneador ao parecer do Controle Interno nº 014/2017, elaborado pela Comissão de Licitação (fl. 178);
 23. edital e anexos (fls. 179-256);
 24. publicação do Aviso de Licitação no quadro de aviso da Câmara e no Diário Oficial nº 333677 (fls. 257-258);
 25. ofício nº 657/2017 remetido por esta Câmara à Câmara de Dirigentes Lojistas de Parauapebas – CDL, o qual encaminha cópia do aviso de licitação (fl. 259);
 26. cópia do aviso de licitação (fl. 260);



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Controladoria Interna



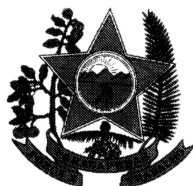
27. ofício nº 658/2017 remetido por esta Câmara à Associação Comercial e Industrial de Parauapebas – ACIP, o qual encaminha cópia do aviso de licitação (fl. 261);
28. cópia do aviso de licitação (fl. 262);
29. 14 protocolos de entrega de edital aos respectivos licitantes interessados (fls. 263-291);
30. Primeira Ata de Realização do Pregão Presencial (fls. 292-293);
31. Credenciamento das Empresas (fls. 294-447);
32. juntada de proposta de preços (fls. 448-576);
33. Segunda Ata de Realização do Pregão Presencial (fls. 577-594);
34. Resumo de propostas vencedoras – menor valor (fls. 595-596);
35. documentos de habilitação (fls. 597-978);
36. resultado de julgamento da licitação – termo de adjudicação do pregão (979-983);
37. despacho do processo à Controladoria Interna (fl. 984).

II – ANÁLISE

1. O procedimento licitatório em análise está instruído com a minuta do Edital, do Contrato e demais Anexos devidamente analisados pela Procuradoria-Geral Legislativa.
2. Quanto as recomendações expressas no parecer jurídico e no parecer do Controle Interno, nota-se que foram saneadas e estão presentes nos autos (fls. 159-175 e 178).
3. O edital faz referência à legislação aplicável ao processo, bem como à parte interessada em licitar – Câmara Municipal dos Vereadores de Parauapebas, Estado do Pará.
4. A publicação do Aviso de Licitação, bem como os procedimentos subsequentes do certame, ocorreram em conformidade com as determinações legais pertinentes.

III – CONCLUSÃO

1. Ressaltamos a necessidade de anexar aos autos, por ocasião da assinatura do contrato, a Portaria de nomeação do fiscal responsável pela



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Controladoria Interna



execução do contrato¹, bem como a reemissão das Certidões de Regularidade Fiscal da empresa vencedora, para fins de atualização fiscal da empresa, e a indicação de dotação orçamentária, para fins de comprovação do saldo orçamentário.

2. Em face do exposto, considerando toda a documentação presente nos referidos autos do processo licitatório no 9/2017-00008CMP, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, opinamos pela homologação do processo pela autoridade competente.

É o parecer, que se submete à consideração superior.

Parauapebas-PA, 23 de maio de 2017.


NATANAEL MARTINS NEVES
Analista de Controle Interno
Matrícula 022011

Aprovo o **PARECER/CI/CMP/nº 025/2017**.
Encaminhe-se conforme recomendações acima.


JORGE NELSON RIBEIRO DA COSTA JÚNIOR
Controlador-Geral
Portaria 025/2017

¹ Lei nº 8.666/1993 Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

(...)

Art. 68. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato. (grifamos)